

Table with 2 columns: ATIVIDADE/PROJETO, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, and values in cruzeiros reais.

TABELA 2: Suplementação, Valores em cruzeiros reais. Includes SECRETARIA DOS TRANSPORTES, DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM DE R. TOTAL, 2ª QUOTA.

DECRETO Nº 38.673, DE 26 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes...

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo...

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 2.035.517.840,00 (Dois bilhões, trinta e cinco milhões...

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320...

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP...

Artigo 4º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado...

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1994. LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Secretário da Fazenda.

José Fernando da Costa Boucinhas, Secretário de Planejamento e Gestão. Frederico Coelho Neto, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1994.

TABELA 1: Suplementação, Valores em cruzeiros reais. Includes SECRETARIA DOS TRANSPORTES, ENTIDADES SUPERVISIONADAS, AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL.

ATIVIDADE/PROJETO: PROJÉTOS DO DAESP. Values in cruzeiros reais.

GRUPOS DE DESPESA: OUTRAS DESP. CAPITAL. Values in cruzeiros reais.

Totais: 16.56, 4.1.1.0. DEPTO. AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP - DAESP. OBRAS E INSTALAÇÕES.

ATIVIDADE/PROJETO: AEROPORTOS DO INTERIOR - OBRAS. Values in cruzeiros reais.

GRUPOS DE DESPESA: INVESTIMENTOS. Values in cruzeiros reais.

TABELA 2: Suplementação, Valores em cruzeiros reais. Includes SECRETARIA DOS TRANSPORTES, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, DEPTO. AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP - DAESP, TOTAL, 3ª QUOTA.

DECRETO Nº 38.674, DE 26 DE MAIO DE 1994

Cria a Divisão de Crimes de Trânsito e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo...

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na estrutura básica do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN...

Artigo 2º - A unidade policial criada pelo artigo anterior, tem a seguinte estrutura:

- I - Assistência Policial; II - 1ª Delegacia de Polícia, de 1ª Classe, com 5 (cinco) Equipes Básicas de Operações; III - 2ª Delegacia de Polícia, de 1ª Classe, com 2 (duas) Equipes Básicas de Operações; IV - Seção Técnica de Criminalística; V - Seção de Expediente.

Artigo 3º - A Divisão de Crimes de Trânsito tem, concomitantemente com as demais unidades policiais civis, as seguintes atribuições:

I - por meio da 1ª Delegacia de Polícia, a apuração das infrações penais de trânsito...

II - por meio da 2ª Delegacia de Polícia, a apuração das infrações penais relacionadas com as atividades da organização de trânsito.

Parágrafo único - O âmbito de atuação do órgão policial criado pelo artigo 1º deste decreto...

Artigo 4º - Fica extinta a Delegacia Especializada em Acidentes de Trânsito.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1994. LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto, Secretário da Segurança Pública.

Frederico Coelho Neto, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1994.

DECRETO Nº 38.675, DE 26 DE MAIO DE 1994

Cria a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Mairiporã e dá providências correlatas.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo...

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Mairiporã.

Parágrafo único - A unidade policial criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Mairiporã...

Artigo 2º - O inciso II do artigo 8º do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991...

Artigo 3º - A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1994. LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto, Secretário da Segurança Pública.

Frederico Coelho Neto, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1994.

DECRETO Nº 38.676, DE 26 DE MAIO DE 1994

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir a cessão de uso, em favor da Prefeitura Municipal de Bauru...

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo...

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a conceder o uso, à Prefeitura Municipal de Bauru...

Artigo 2º - A cessão de uso vigorará pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos...

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1994. LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Pflum, Secretário de Agricultura e Abastecimento.

Frederico Coelho Neto, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1994.

DECRETO Nº 38.677, DE 26 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde...

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo...

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 7.183.939.852,00 (Sete bilhões, cento e oitenta e três milhões...

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320...

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado...

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1994. LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz, Secretário da Fazenda.

José Fernando da Costa Boucinhas, Secretário de Planejamento e Gestão.

Frederico Coelho Neto, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1994.

TABELA 1: Suplementação, Valores em cruzeiros reais. Includes SECRETARIA DA SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ATIVIDADE/PROJETO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE. Values in cruzeiros reais.

GRUPOS DE DESPESA: INVESTIMENTOS. Values in cruzeiros reais.

Totais: 13.75.428.2.863. Values in cruzeiros reais.

TELEFAX

- Redação - (011) 292-3637; Vendas e Publicidade - (011) 692-3503; Compras - (011) 292-6903; Assessoria de Imprensa - (011) 292-2993; TELEX (011) 63090